



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Em 24 OUTUBRO 2018

Seção N.º 11395

LEI Nº 460/2018

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2018 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 507,33 (quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

<b>1300</b>	<b>SEC.TURISMO, M. AMB., EC., FISC. ,SAN., AGR.</b>		
<b>1304</b>	<b>DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRARIA</b>		
<b>175120020.1.057000</b>	<b>Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria</b>		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12584	507,33
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>789 – Convênio Aquisição Caminhão Compactador</b>		

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>1300</b>	<b>SEC.TURISMO, M. AMB., EC., FISC. ,SAN., AGR.</b>		
<b>1304</b>	<b>DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRARIA</b>		
<b>175120020.1.057000</b>	<b>Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria</b>		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12583	507,33
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>789 – Convênio Aquisição Caminhão Compactador</b>		

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal